



Comissão de Orçamento e Finanças

Relatório

COM (2022) 548

Autor: Deputado
Alexandre Simões (PSD)

Programa de trabalho da Comissão 2023 - Uma União firme e unida



Comissão de Orçamento e Finanças

ÍNDICE

PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

PARTE II – CONSIDERANDOS

PARTE III – OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR

PARTE IV – CONCLUSÕES

PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, pela Lei n.º 18/2018, de 2 de maio e pela Lei n.º 64/2020, de 2 de novembro, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada em 1 de março de 2016, a Comissão de Orçamento e Finanças recebeu a presente iniciativa proposta do Programa de trabalho da Comissão 2023 - Uma União firme e unida [COM (2022) 548] e, atento o seu objeto, entendeu emitir o presente relatório.

PARTE II – CONSIDERANDOS

O Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2023 surge num contexto de “várias crises simultâneas” (a invasão da Ucrânia pela Rússia, as crises energéticas e a escalada do custo de vida), encontrando-se “enquadrado por três realidades complementares”, a saber:

- 1) “uma resposta efetiva a desafios desta dimensão requer forçosamente um esforço coletivo, atuando como uma União”;
- 2) “estas crises só vêm sublinhar a necessidade de a Europa continuar a acelerar a transformação radical definida no início do presente mandato para fazer face às crises climáticas e naturais, tornar as nossas economias e democracias mais resilientes, as nossas indústrias mais competitivas e as nossas sociedades mais justas, e para reforçar a nossa estatura geopolítica”;
- 3) “este conjunto único de crises, que se faz sentir de forma tão aguda na vida quotidiana dos europeus, não pode ser superado mediante uma abordagem convencional”.

Estas constituem a base do trabalho que a Comissão propõe para 2023, que assenta no quadro das seis grandes ambições estabelecidas pela Presidente von der Leyen nas suas orientações políticas:

Comissão de Orçamento e Finanças

- O Pacto Ecológico Europeu
- Uma Europa preparada para a era digital
- Uma economia ao serviço das pessoas
- Uma Europa mais forte no mundo
- Promover o modo de vida europeu
- Um novo impulso para a democracia europeia

Deste conjunto de ambições destaca-se, para efeitos do presente relatório, a ambição “Uma economia ao serviço das pessoas”.

Refere a Comissão que o atual programa de trabalho “é elaborado num período de elevada incerteza económica”, pelo que se encontra disponível para efetuar uma reavaliação do mesmo após o inverno, sobretudo no que concerne “às medidas suscetíveis de afetar a competitividade”.

Acrescenta que “a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia está a testar a resiliência económica e social da Europa num momento em que esta está a sofrer profundas transformações. Temos de desenvolver um conjunto sólido de controlos estratégicos do comércio e do investimento para reforçar a nossa segurança económica, trabalhando simultaneamente para diversificar as cadeias de valor”.

De entre as medidas elencadas pela Comissão, constam uma revisão intercalar do quadro financeiro plurianual 2021-2027 e a criação de um novo Fundo Europeu de Soberania, bem como a apresentação das orientações da comissão, no seguimento de análise da governação económica.

Considera a Comissão que “os mercados financeiros eficientes e integrados e a livre circulação de capitais são essenciais para o crescimento económico e a recuperação, bem como para a dupla transição ecológica e digital, além de contribuírem para que a UE mantenha o seu papel de liderança económica e geopolítica a nível mundial.”

Acrescenta que “a Comissão apresentou uma série de reformas regulamentares nos domínios do investimento, da divulgação de informações, da banca e dos seguros, pretendendo agora avançar na construção da União dos Mercados de Capitais.”

Comissão de Orçamento e Finanças

A Comissão irá também propor um “pacote de medidas para facultar o investimento de retalho, ao passo que o acesso aos dados nos serviços financeiros será aperfeiçoado através de uma iniciativa de um quadro para a finança aberta.”

É igualmente objetivo da Comissão proceder a uma “revisão da Diretiva Serviços de Pagamento para apoiar a inovação, garantindo simultaneamente uma utilização mais fácil e segura dos serviços de pagamento em linha e protegendo melhor os utilizadores contra a fraude e os abusos.”

Por último, com o objetivo de assegurar que o euro está adaptado à era digital, a Comissão propõe-se apresentar uma proposta para “estabelecer os princípios de um euro digital antes da sua eventual emissão pelo Banco Central Europeu.”

Com o objetivo de cumprir o plano de trabalho, a Comissão apresenta uma lista de iniciativas, novas e pendentes, relacionadas com a ambição “Uma economia ao serviço das pessoas”, das quais se destacam, no âmbito da Comissão de Orçamento e Finanças:

Anexo I: Novas iniciativas

| Uma economia ao serviço das pessoas | | |
|-------------------------------------|---|--|
| 20 | Quadro financeiro plurianual | Análise do funcionamento do quadro financeiro plurianual, que pode incluir uma revisão (iniciativa não legislativa e/ou legislativa, artigos 312.º e 295.º do TFUE, T2 2023) |
| 21 | Governança económica | Análise da governança económica (iniciativa legislativa ou não legislativa, T1 2023) |
| 22 | Recursos próprios | Segundo conjunto de novos recursos próprios (iniciativa legislativa, artigos 311.º e 322.º do TFUE, T3 2023) |
| 23 | Fiscalidade das empresas | Empresas na Europa: quadro para a tributação dos rendimentos (BEFIT) (iniciativa legislativa, incl. avaliação de impacto, artigo 115.º do TFUE, T3 2023) |
| 24 | Acesso aos dados nos serviços financeiros | a) Quadro de finança aberta (iniciativa legislativa, incl. avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T2 2023) b) Revisão das regras da UE em matéria de serviços de pagamento (iniciativa legislativa, incl. avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T2 2023) |
| 25 | Reforçar o papel do euro | a) Euro digital (iniciativa legislativa, incl. avaliação de impacto, artigo 133.º do TFUE, T2 2023) |

Comissão de Orçamento e Finanças

| | | |
|----|---|--|
| | | b) Alcance e consequências do curso legal das notas e moedas em euros (iniciativa legislativa, artigo 133.º do TFUE, T2 2023) |
| 26 | Pacote de produtos de investimento de retalho | Melhorar o quadro de investimento de retalho (iniciativa legislativa, incl. avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T1 2023) |

Anexo III: Propostas prioritárias pendentes

| Uma economia ao serviço das pessoas | | |
|-------------------------------------|---|---|
| 52 | Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) n.º 909/2014 no que diz respeito à disciplina da liquidação, à prestação transfronteiras de serviços, à cooperação no domínio da supervisão, à prestação de serviços bancários auxiliares e aos requisitos aplicáveis às centrais de valores mobiliários de países terceiros | COM(2022) 120 final 2022/0074 (COD) 16.3.2022 |
| 54 | Proposta de DIRETIVA DO CONSELHO relativa à fixação de um nível mínimo mundial de tributação para os grupos multinacionais na União | COM(2021) 823 final 2021/0433 (CNS) 22.12.2021 |
| 55 | Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) n.º 549/2013 e revoga onze atos jurídicos no domínio das contas nacionais | COM(2021) 776 final 2021/0407 (COD) 10.12.2021 |
| 57 | Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) n.º 600/2014 no que respeita ao reforço da transparência dos dados de mercado, à eliminação dos obstáculos à emergência de um sistema de informação consolidada, à otimização das obrigações de negociação e à proibição de receber pagamentos pelo envio de ordens de clientes | COM(2021) 727 final 2021/0385 (COD) 25.11.2021 |
| 58 | Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera a Diretiva 2014/65/UE relativa aos mercados de instrumentos financeiros | COM(2021) 726 final 2021/0384(COD) 25.11.2021 |
| 59 | Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece um ponto de acesso único europeu destinado a permitir um acesso centralizado a informações publicamente disponíveis com relevância para os serviços financeiros, os mercados de capitais e a sustentabilidade Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera determinados regulamentos no que respeita ao estabelecimento e ao funcionamento do ponto de acesso único europeu Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que | COM(2021) 723 final 2021/0378 (COD) 25.11.2021 COM(2021) 724 final 2021/0379 (COD) 25.11.2021 COM(2021) 725 final |

Comissão de Orçamento e Finanças

| | | |
|----|--|--|
| | altera determinadas diretivas no que respeita ao estabelecimento e ao funcionamento do ponto de acesso único europeu | 2021/0380 (COD) 25.11.2021 |
| 60 | Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 2015/760 no que respeita ao âmbito dos ativos e investimentos elegíveis, aos requisitos em matéria de composição e diversificação da carteira, à contração de empréstimos em numerário e outros regulamentos dos fundos e no que respeita aos requisitos relativos à autorização, às políticas de investimento e às condições de funcionamento dos fundos europeus de investimento a longo prazo | COM(2021)722 final 2021/0377 (COD) 25.11.2021 |
| 61 | Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera as Diretivas 2011/61/UE e 2009/65/CE no respeitante aos acordos de delegação, à gestão do risco de liquidez, à comunicação de informações para fins de supervisão, à prestação de serviços de depositário e de custódia e à concessão de empréstimos por fundos de investimento alternativos (DGfIA, OICVM) | COM(2021) 721 final 2021/0376 (COD) 25.11.2021 |
| 62 | Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) n.º 575/2013 no que diz respeito aos requisitos para o risco de crédito, o risco de ajustamento da avaliação de crédito, o risco operacional, o risco de mercado e o limite mínimo dos resultados | COM(2021) 664 final 2021/0342 (COD) 27.10.2021 |
| 63 | Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera a Diretiva 2013/36/UE no respeitante às competências de supervisão, às sanções, às sucursais de países terceiros e aos riscos ambientais, sociais e de governação, e que altera a Diretiva 2014/59/UE | COM(2021) 663 final 2021/0341 (COD) 27.10.2021 |
| 64 | Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece um enquadramento para a recuperação e resolução das empresas de seguros e de resseguros e que altera as Diretivas 2002/47/CE, 2004/25/CE, 2009/138/CE, (UE) 2017/1132 e os Regulamentos (UE) n.º 1094/2010 e (UE) n.º 648/2012 | COM(2021) 582 final 2021/0296 (COD) 22.9.2021 |
| 65 | Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera a Diretiva 2009/138/CE no que diz respeito à proporcionalidade, à qualidade da supervisão, à comunicação de informações, às medidas de garantia a longo prazo, aos instrumentos macroprudenciais, aos riscos em matéria de sustentabilidade, à supervisão de grupo e à supervisão transfronteiras | COM(2021) 581 final 2021/0295 (COD) 22.9.2021 |
| 67 | Proposta de DECISÃO DO CONSELHO que altera a Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia | COM(2021) 570 final 2021/0430 (CNS) 22.12.2021 |
| 68 | Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa aos mecanismos a criar pelos Estados-Membros para prevenir a | COM(2021) 423 final 2021/0250 (COD) 20.7.2021 |

Comissão de Orçamento e Finanças

| | | |
|----|--|---|
| | utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo e que revoga a Diretiva (UE) 2015/849 | |
| 69 | Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que cria a Autoridade para o Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo e altera os Regulamentos (UE) n.ºs 1093/2010, (UE) 1094/2010 e (UE) 1095/2010 | COM(2021) 421 final 2021/0240 (COD) 20.7.2021 |
| 70 | Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo | COM(2021) 420 final 2021/0239 (COD) 20.7.2021 |
| 71 | Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo às obrigações verdes europeias | COM(2021) 391 final 2021/0191 (COD) 6.7.2021 |
| 73 | Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 806/2014 com vista à criação do Sistema Europeu de Seguro de Depósitos | COM(2015) 586 final 2015/0270 (COD) 24.11.2015. |

PARTE III – OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR

O Deputado autor do presente parecer exime-se, nesta sede, de exprimir a sua opinião, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República.

PARTE IV – CONCLUSÕES

Face ao exposto, a Comissão de Orçamento e Finanças conclui o seguinte:

- a) Da análise do Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2023, a Comissão de Orçamento e Finanças sugere a seleção das seguintes iniciativas para escrutínio reforçado:

| | | |
|----|--------------------------|--|
| 22 | Recursos próprios | Segundo conjunto de novos recursos próprios (iniciativa legislativa, artigos 311.º e 322.º do TFUE, T3 2023) |
| 23 | Fiscalidade das empresas | Empresas na Europa: quadro para a tributação dos rendimentos (BEFIT) (iniciativa legislativa, incl. avaliação de impacto, artigo 115.º do TFUE, T3 2023) |

- b) A Comissão de Orçamento e Finanças dá por concluído o escrutínio da presente iniciativa, sendo que deverá acompanhar as iniciativas acima identificadas, devendo o presente relatório ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto de 2006, na sua redação atual, para os devidos efeitos.

Palácio de S. Bento, 18 de janeiro de 2023

O Deputado Relator



(Alexandre Simões)

O Presidente da Comissão



(Filipe Neto Brandão)